EMENDA Nº CM 007/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 038/2017

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no art. 82, §1º a redação "A decisão do Presidente da Câmara Municipal acerca do pedido de reconsideração a que se refere o *caput* é soberana e irrecorrível" por "A decisão do Presidente da Câmara do pedido de reconsideração a que se refere o *caput* será analisada e decidida pelos membros da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social".

Divinópolis, 3 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO

Justificação: Tal emenda visa dar ao servidor público uma garantia de que os seus direitos ao contraditório sejam preservados, evitando uma decisão unilateral em relação a sua avaliação especial de desempenho. Assim, pedimos aos edis que se aprove a emenda supracitada.